

PORTARIA nº 019-2021– GR/UniSales

Regularização de situação acadêmica dos discentes do Centro Universitário Salesiano-UniSales. Reavaliação de Aprendizagem.

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO-UniSales, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO o sistema de Avaliação baseado em competências;
CONSIDERANDO as reuniões do Colegiado de Cursos do Centro Universitário Salesiano – UniSales,

RESOLVE, dar publicidade nos Procedimentos para Regularização de Situação Acadêmica, Reavaliação de Aprendizagem, conforme segue:

Art. 1º - Será considerado “reprovado” até que se proceda a regularização para fins de integralização curricular, o discente que não alcançar a média final mínima de 70 (setenta) pontos, no Projeto de Formação¹ e/ou no Projeto Profissional², desde que tenha obtido no mínimo:

- I. 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas aulas e demais atividades acadêmicas;
- II. 40 pontos na média final no projeto de formação¹ e/ou projeto profissional².

§1º: O discente que não obtiver os índices descritos nos incisos I e II será considerado “reprovado” no projeto de formação¹ e/ou no projeto profissional², sem direito a reavaliação. Nesse caso deverá cursar novamente o projeto, salvo nos casos em que o discente esteja amparado no Regime Especial de Estudo.

¹ Projeto de Formação, Projeto Interdisciplinar e Desafio possuem o mesmo significado.

² Projeto Profissional e Projetos Integrados de Extensão possuem o mesmo significado.



§2º: O discente que atender ao descrito nos incisos I e II, até o cumprimento dos projetos pendentes, ficará com status Reprovado. Após atender aos critérios descritos neste, o status será alterado conforme aproveitamento da reavaliação da aprendizagem acadêmica.

§3º: A reavaliação de reprovação, ou seja, a regulamentação para cumprimento de pendências, apenas se aplica aos projetos^{1,2}. Os demais componentes curriculares como: Aprendizagem para a Vida, CCOs – Componentes Curriculares Obrigatórios segundo a legislação do ensino superior, Estágios Obrigatórios, Trabalhos de Conclusão de Curso, Atividades Complementares Curriculares e outros, que não são regulamentados por esta portaria, apresentam o status aprovado ou reprovado segundo regulamentos próprios.

Art. 2º - A cada semestre, o discente poderá ter status “reprovado” com possibilidade de reavaliação de pendência em, no máximo, 50% do total de projetos cursados no semestre.

§1º: O discente que não atender ao *caput* do Art. 2º, será considerado “reprovado”, devendo cursar novamente o projeto.

§2º: O discente poderá solicitar a reavaliação de pendência do mesmo projeto por, no máximo, 3 (três) vezes e, caso não obtenha aprovação, será considerado “reprovado”, devendo cursar novamente o projeto.

§3º: No caso de não obtenção de aprovação no projeto de formação e/ou no projeto profissional, após a regularização de pendência acadêmica, o discente deverá solicitar abertura de novo processo para regularização no semestre seguinte, conforme previsto em calendário acadêmico ou em edital específico.

Art. 3º O discente desvinculado do curso, por não renovação de matrícula para o semestre posterior ao resultado de pendência acadêmica nos projetos, seja por abandono, por transferência para outra instituição, por trancamento ou rescisão contratual/cancelamento de matrícula, será considerado “reprovado” no projeto.



Art. 4º Para o cumprimento da reavaliação de pendência acadêmica, o discente deverá requerer protocolo através do Portal Acadêmico. É condição para tal, estar regularmente matriculado para o semestre letivo seguinte ao que gerou a reprovação, ou seja, o semestre que irá cumprir a regularização da mesma. O protocolo deve ser feito com o pagamento de taxa referente ao procedimento, conforme previsto em calendário acadêmico e/ou em edital específico.

§1º - A coordenação de curso terá acesso ao relatório nominal dos discentes inscritos para regularização de pendência acadêmica.

§2º - A coordenação de curso dará ciência do processo aos docentes responsáveis, por meio do apoio administrativo da sala dos professores e/ou através de e-mail;

§3º - Compete aos docentes, no fluxo do processo:

- I Dar ciência do processo aos discentes;
- II Elaborar atividade avaliativa, caso necessário;
- III Agendar data para que o discente desenvolva a atividade necessária à regularização da pendência acadêmica, respeitando o prazo do calendário acadêmico;
- IV Aplicar e corrigir a atividade acadêmica e informar status do discente após o procedimento de regularização das pendências acadêmicas;
- V Encaminhar processo finalizado para a Coordenação de Curso, por e-mail, informando nota e resultado final obtidos pelo aluno para procedimento de registro de notas no sistema.

§4º - A Coordenação de curso dará ciência e encaminhará o processo para a Secretaria Acadêmica, que fará as alterações no registro de nota final do aluno em caso de aprovação.

Art. 5º Para fins de regularização da pendência acadêmica, em cada projeto, o discente poderá desenvolver as seguintes atividades acadêmicas:

- I- Avaliação de conteúdo (P1 e atividades) – 40 pontos;
- II- Avaliação de portfólio (produto final) - 30 pontos;
- III- Demonstração da competência – 30 pontos.



Parágrafo único: O discente deverá desenvolver de uma a três atividades acadêmicas, tendo como parâmetro a nota inferior à média, obtida em cada atividade acadêmica do projeto pendente. A quantidade de atividades será determinada pelos docentes responsáveis.

Art. 6º O discente vinculado aos programas PROUNI, Nossa Bolsa e FIES, deverão, obrigatoriamente, requerer a reavaliação de pendência acadêmica no semestre posterior ao resultado de reprovação no projeto, conforme previsto em calendário acadêmico ou edital específico.

Art. 7º No que couber, esta Portaria deve ser interpretada segundo as orientações gerais contidas na **RESOLUÇÃO Nº 001/2021/CONSUN/UniSales**.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 098/2020/GR/UniSales e demais disposições em contrário.

Art. 9º Publique-se e cumpra-se.

Vitória/ES; 06 de maio de 2021.



Cledson Martas Rodrigues
Reitor
UniSales - Centro Universitário Salesiano

Cledson Martas Rodrigues
Reitor do Centro Universitário Salesiano
UniSales